

Lei Estadual n.º 2.965/2015 - Plano Estadual de Educação do Acre 2015-2025

Meta 1: Universalizar, até a metade da vigência deste Plano, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de quatro a cinco anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, trinta e cinco por cento das crianças, de até três anos, até o final da vigência deste PEE.

Estratégia	Ações realizadas para a implementação da estratégia	Sector responsável	Status	Data final da implementação ou ação contínua	Motivos pelos quais a ação foi realizada parcialmente ou não foi realizada.	Percentual da estratégia realizada
INDICADOR 1A. Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a escola/creche (taxa de atendimento escolar): 69,88% (IBGE e INEP 2019).						
1.01. Matricular cem por cento das crianças com quatro e cinco anos de idade na pré-escola, até a metade da vigência deste PEE.	Sem informação	UNDIME, UNCME	Não realizada	Não informada	Não informado	 0%
1.02. Realizar, a cada dois anos, até o mês de julho, levantamento da demanda para o atendimento das crianças de zero a três anos em creche, em cada um dos municípios, por bairro, alcançando até o final da vigência deste plano a meta de atender trinta e cinco por cento das crianças dessa faixa etária.	Sem informação	UNDIME, UNCME	Não realizada	Não informada	Não informado	 0%
1.03. Construir, ao longo de 2015, pacto com a sociedade civil sobre a universalização da pré-escola e a ampliação do atendimento em creche, definindo cronograma da oferta, padrão da estrutura física das instituições infantis, parâmetros de qualidade do atendimento e das instituições e indicadores de avaliação da Educação Infantil.	Sem informação	UNDIME, UNCME	Não realizada	Não informada	Não informado	 0%
1.04. Estruturar, com o apoio da União, programa de apoio à construção e reestruturação de creches e pré-escolas em regime de colaboração com os municípios.	Sem informação	UNDIME, UNCME	Não realizada	Não informada	Não informado	 0%

Meta 1: Universalizar, até a metade da vigência deste Plano, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de quatro a cinco anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, trinta e cinco por cento das crianças, de até três anos, até o final da vigência deste PEE.

Estratégia	Ações realizadas para a implementação da estratégia	Sector responsável	Status	Data final da implementação ou ação contínua	Motivos pelos quais a ação foi realizada parcialmente ou não foi realizada.	Percentual da estratégia realizada
1.05. Estabelecer parceria com a Universidade Federal do Acre (UFAC) e outras instituições de ensino superior para a realização de pesquisas que possam auxiliar creches e pré-escolas a avançarem em seu fazer 2019 pedagógico, a partir da apropriação dos avanços técnico-científicos sobre a infância e a educação infantil.	Sem informação	UNDIME, UNCME	Não realizada	Não informada	Não informado	 0%
1.06. Desenvolver, a partir de 2015, programa de orientação e apoio às famílias, integrando políticas de educação, saúde e assistência social, com ênfase no desenvolvimento integral da criança, nos três primeiros anos de vida	Sem informação	UNDIME, UNCME	Não realizada	Não informada	Não informado	 0%
1.07. Articular com as comunidades e os órgãos de proteção dos direitos da criança, política para a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação, com a expansão da oferta na rede escolar pública.	Sem informação	UNDIME, UNCME	Não realizada	Não informada	Não informado	 0%
1.08. Implementar programa de formação inicial e continuada para os profissionais da Educação Infantil, docentes e não docentes, garantindo, até 2020, todos com nível superior ou formação específica para o trabalho na Educação Infantil.	Sem informação	UNDIME, UNCME	Não realizada	Não informada	Não informado	 0%

Meta 1: Universalizar, até a metade da vigência deste Plano, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de quatro a cinco anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, trinta e cinco por cento das crianças, de até três anos, até o final da vigência deste PEE.

Estratégia	Ações realizadas para a implementação da estratégia	Setor responsável	Status	Data final da implementação ou ação contínua	Motivos pelos quais a ação foi realizada parcialmente ou não foi realizada.	Percentual da estratégia realizada
1.09. Ampliar e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado, complementar e suplementar às crianças de zero a cinco anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtorno do déficit de atenção e hiperatividade, altas habilidades e/ou superdotação, dislexia, discalculia, disgrafia, disortografia e distúrbio de processamento auditivo central, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da Educação Básica.	Sem informação	UNDIME, UNCME	Não realizada	Não informada	Não informado	0%
1.10. Definir, em legislação específica, no âmbito do regime de colaboração do Estado e seus municípios, a forma de cooperação técnica, administrativa e financeira para o cumprimento da meta e respectivas estratégias relacionadas à educação infantil.	Sem informação	UNDIME, UNCME	Não realizada	Não informada	Não informado	0%
INDICADOR 1B. Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola/creche (taxa de atendimento escolar): 10,22% (IBGE e INEP 2019).						
1.01. Matricular cem por cento das crianças com quatro e cinco anos de idade na pré-escola, até a metade da vigência deste PEE.	Sem informação	UNDIME, UNCME	Não realizada	Não informada	Não informado	0%
1.02. Realizar, a cada dois anos, até o mês de julho, levantamento da demanda para o atendimento das crianças de zero a três anos em creche, em cada um dos municípios, por bairro, alcançando até o final da vigência deste plano a meta de atender trinta e cinco por cento das crianças dessa faixa etária.	Sem informação	UNDIME, UNCME	Não realizada	Não informada	Não informado	0%

Meta 1: Universalizar, até a metade da vigência deste Plano, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de quatro a cinco anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, trinta e cinco por cento das crianças, de até três anos, até o final da vigência deste PEE.

Estratégia	Ações realizadas para a implementação da estratégia	Setor responsável	Status	Data final da implementação ou ação contínua	Motivos pelos quais a ação foi realizada parcialmente ou não foi realizada.	Percentual da estratégia realizada
1.03. Construir, ao longo de 2015, pacto com a sociedade civil sobre a universalização da pré-escola e a ampliação do atendimento em creche, definindo cronograma da oferta, padrão da estrutura física das instituições infantis, parâmetros de qualidade do atendimento e das instituições e indicadores de avaliação da Educação Infantil.	Sem informação	UNDIME, UNCME	Não realizada	Não informada	Não informado	 0%
1.04. Estruturar, com o apoio da União, programa de apoio à construção e reestruturação de creches e pré-escolas em regime de colaboração com os municípios.	Sem informação	UNDIME, UNCME	Não realizada	Não informada	Não informado	 0%
1.05. Estabelecer parceria com a Universidade Federal do Acre (UFAC) e outras instituições de ensino superior para a realização de pesquisas que possam auxiliar creches e pré-escolas a avançarem em seu fazer 2019 pedagógico, a partir da apropriação dos avanços técnico-científicos sobre a infância e a educação infantil.	Sem informação	UNDIME, UNCME	Não realizada	Não informada	Não informado	 0%
1.06. Desenvolver, a partir de 2015, programa de orientação e apoio às famílias, integrando políticas de educação, saúde e assistência social, com ênfase no desenvolvimento integral da criança, nos três primeiros anos de vida	Sem informação	UNDIME, UNCME	Não realizada	Não informada	Não informado	 0%

Meta 1: Universalizar, até a metade da vigência deste Plano, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de quatro a cinco anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, trinta e cinco por cento das crianças, de até três anos, até o final da vigência deste PEE.

Estratégia	Ações realizadas para a implementação da estratégia	Setor responsável	Status	Data final da implementação ou ação contínua	Motivos pelos quais a ação foi realizada parcialmente ou não foi realizada.	Percentual da estratégia realizada
1.07. Articular com as comunidades e os órgãos de proteção dos direitos da criança, política para a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação, com a expansão da oferta na rede escolar pública.	Sem informação	UNDIME, UNCME	Não realizada	Não informada	Não informado	 0%
1.08. Implementar programa de formação inicial e continuada para os profissionais da Educação Infantil, docentes e não docentes, garantindo, até 2020, todos com nível superior ou formação específica para o trabalho na Educação Infantil.	Sem informação	UNDIME, UNCME	Não realizada	Não informada	Não informado	 0%
1.09. Ampliar e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado, complementar e suplementar às crianças de zero a cinco anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtorno do déficit de atenção e hiperatividade, altas habilidades e/ou superdotação, dislexia, discalculia, disgrafia, disortografia e distúrbio de processamento auditivo central, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da Educação Básica.	Sem informação	UNDIME, UNCME	Não realizada	Não informada	Não informado	 0%

Meta 1: Universalizar, até a metade da vigência deste Plano, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de quatro a cinco anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, trinta e cinco por cento das crianças, de até três anos, até o final da vigência deste PEE.

Estratégia	Ações realizadas para a implementação da estratégia	Setor responsável	Status	Data final da implementação ou ação contínua	Motivos pelos quais a ação foi realizada parcialmente ou não foi realizada.	Percentual da estratégia realizada
1.10. Definir, em legislação específica, no âmbito do regime de colaboração do Estado e seus municípios, a forma de cooperação técnica, administrativa e financeira para o cumprimento da meta e respectivas estratégias relacionadas à educação infantil.	Sem informação	UNDIME, UNCME	Não realizada	Não informada	Não informado	